



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

EDITAL Nº 018/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA
2018/1

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IF FARROUPILHA, *Campus* Panambi, no uso de suas atribuições, torna pública a **seleção para concessão de Auxílio ao Estudante Atleta**.

1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. O Auxílio Atleta é destinado aos estudantes, matriculados no IF Farroupilha, que praticam alguma das modalidades esportivas ofertadas no *campus*, com acompanhamento de professor orientador, que elaborará um plano de treino firmado entre o estudante e o Instituto.

1.2. A Junta Desportiva do *Campus* (JDC) é responsável por conduzir o processo de seleção dos estudantes beneficiados e acompanhá-los no que tange às atividades correlatas ao recebimento do auxílio.

1.3. São pré-requisitos para o recebimento do auxílio ao estudante atleta:

- a) Estar matriculado em cursos técnicos ou superiores do IF Farroupilha;
- b) Ter frequência mensal igual ou superior a 75%;
- c) Ter renda per capita familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio;
- d) Ter disponibilidade de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para a realização das atividades previstas no plano de treinamento;
- e) Estar apto à prática de atividades físicas, mediante atestado médico a ser apresentado no ano letivo vigente;
- f) Apresentar comprovado potencial na modalidade esportiva, mediante parecer da JDC;
- h) Não ter cometido infração grave, ou ser reincidente em infrações médias, no período estabelecido pelo Art. 15 do Regulamento de Convivência dos Estudantes.
- g) Obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições serão efetivadas pelo estudante, no período de 05 a 15 de março de 2018.

2.2. A documentação solicitada no item a seguir deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o protocolo de entrega da documentação (Anexo XIV) na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus*.

2.3. A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer o auxílio ao estudante atleta:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi**

- a) Formulário de solicitação de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
- b) Atestado de frequência emitido pela Coordenação de Curso no qual o estudante está matriculado ou através do SIGAA.
- c) Atestado médico que comprove estar apto à prática de atividades físicas;
- d) Cópia do documento de identificação com foto do estudante e dos componentes do grupo familiar;
 - d.1) Para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, é necessária a cópia da certidão de nascimento.
- e) Documentos para comprovação de renda familiar mensal: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar UM documento referente a **cada uma das atividades remuneradas desempenhadas** (Anexo III).

3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS

3.1. O valor do benefício e o número de vagas são:

Auxílio	Modalidade (s)	Valor mensal	Nº de Vagas
Auxílio ao Estudante Atleta	Atletismo	R\$ 150,00	01
Auxílio ao Estudante Atleta	Basquete	R\$ 150,00	01
Auxílio ao Estudante Atleta	Handbol	R\$ 150,00	01

3.2. O estudante somente poderá se inscrever em uma das modalidades esportivas ofertadas pelo *campus*.

3.3. O auxílio ao estudante atleta no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será concedido ao estudante classificado conforme os critérios estabelecidos nesse edital.

3.4. Os estudantes contemplados terão direito a um auxílio financeiro mensal, conforme demonstrado no item 3.1, cujo valor será depositado mensalmente em **conta corrente em nome do estudante**.

3.5. Havendo disponibilidade orçamentária, o auxílio ao estudante atleta terá vigência durante a duração do curso de acordo com o Projeto Pedagógico, excluído o período de férias e trancamentos de matrícula.

3.6. Para que haja continuidade no pagamento do auxílio, o estudante deverá no início do semestre letivo, para cursos semestrais, e no início do ano letivo, para cursos anuais, apresentar o comprovante de matrícula e atestado médico, que comprove estar apto à prática de atividades físicas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi**

4.2. A Junta Desportiva do *Campus* – JDC será responsável pela seleção, acompanhamento e pelo encaminhamento da documentação dos estudantes inscritos à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus* para fins de arquivamento.

4.3. Na análise e classificação dos estudantes serão observados indicadores, conforme os critérios da modalidade escolhida, apresentadas no Anexo VIII deste edital, podendo haver prova física para a avaliação do rendimento do estudante.

4.4. Após análise do rendimento, será atribuída uma pontuação aos estudantes e caso haja mais estudantes inscritos do que o número de vagas ofertadas será contemplado os que obtiverem maior pontuação. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente o estudante com menor idade.

4.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir com as condições deste edital; e/ou
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o item 2.3 deste edital; e/ou
- e) Prestar informações falsas.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de contemplados com auxílio e a lista de suplentes serão divulgadas até o dia 21 de março de 2018, no site www.iffarroupilha.edu.br/panambi e nos murais internos do *campus* Panambi.

5.2. Os inscritos terão o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

5.3. O **formulário de recursos (Anexo XIII)** deverá ser digitalizado e enviado para o seguinte endereço eletrônico: **cae.pb@iffarroupilha.edu.br**

5.4. Após análise, se julgado procedente, os resultados dos recursos poderão alterar a lista de contemplados.

5.5. O resultado final será divulgado no site e nos murais do *campus* Panambi até o dia **29 de março de 2017**.

6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São deveres dos estudantes que recebem auxílio atleta:

- a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
- b) Firmar o Termo de Compromisso do Estudante Atleta para fazer jus ao auxílio (anexo XV);
- b) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de no mínimo 75% da carga horária total;
- c) Zelar pelo seu desempenho escolar, não tendo reprovação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

- d) Cumprir com o regulamento de Convivência dos Estudantes e demais normas do IFFar;
 - e) Comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
 - f) Firmar e cumprir com o plano de treinamento do atleta (anexo X);
 - g) Participar dos eventos e competições esportivas previstas no calendário oficial do IFFar;
 - h) Cumprir demais normas previstas neste edital.
- 6.2. São direitos dos estudantes que recebem auxílio atleta:
- a) Receber mensalmente, em conta bancária própria, o valor do auxílio atleta durante o período letivo,
 - b) Receber orientação para a prática da atividade esportiva;
 - c) Ter justificada as faltas às aulas sempre que estiver representando a Instituição em evento esportivo oficial, inclusive para fins de avaliações realizadas durante seu afastamento.
- 6.3. Haverá **suspensão do auxílio** quando o estudante:
- a) Possuir duas infrações médias, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes vigente;
 - b) Faltar ao treino, conforme dias e horários especificados no plano de treino acordado, salvo justificativa analisada pelo professor responsável;
 - c) Cometer prática antidesportiva quando representando a Instituição em evento oficial.
- 6.4. A **suspensão** consiste no não pagamento do auxílio no período de um mês.
- 6.5. Haverá **cancelamento do benefício** quando o estudante:
- a) Apresentar infrequência maior do que 25% no mês;
 - b) Reprovar;
 - c) Possuir três infrações médias ou uma grave, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes;
 - d) Reincidir em falta ao treino nos dias e horários especificados no plano de treinamento acordado, salvo justificativa analisada e aprovada pelo professor responsável.
- 6.6. O **cancelamento** implica na perda do direito de receber o auxílio em caráter definitivo.
- 6.7. Nos casos de cancelamento de auxílio, caso haja lista de suplentes, será chamado o próximo colocado.
- 6.8. Os casos de cancelamento poderão ser revistos, antes de sua execução, mediante parecer da JDC.
- 6.9. Lesões comprovadas por laudo médico do profissional da saúde do *campus*, que impossibilitem o estudante de participar do programa de treinamento desenvolvido pelo professor, por até 03 (três) meses, não são impeditivos para a manutenção do auxílio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi**

6.10. Lesões que impeçam treinamentos por períodos superiores a 03 (três) meses serão analisados pelo JDC.

6.11. No início de cada semestre, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição para o recebimento do auxílio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O recurso para a execução do auxílio previsto neste edital será oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, sendo que cada unidade deverá resguardar no mínimo 2% do valor total recebido para esse fim.

7.2. O preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado, às informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para a participação do mesmo na seleção.

7.3. O estudante da educação à distância tem o direito de concorrer a vaga, desde que possa participar das atividades firmadas no plano de treinamento sob a orientação de professor responsável do *campus* no qual o polo está vinculado.

7.4 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer a Coordenação de Assistência Estudantil para assinar o Termo de Compromisso (Anexo XV), no prazo máximo de **07 (sete) dias uteis**, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento do auxílio.

7.5. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

7.6. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.7. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante beneficiado procurar a CAE para informar qualquer alteração na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.


7.8. Havendo recursos disponíveis, ficará a critério do *Campus* a abertura de novos editais.

7.9. Os auxílios da Assistência Estudantil, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

7.10. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Junta Desportiva do *Campus* em conjunto com a CAE.

7.11. Em hipótese alguma o recurso do auxílio ao estudante atleta será utilizado para a confecção de uniformes esportivos oficiais dos *campi*.

Panambi, 05 de março de 2018.


Alessandro Callai Bazzan
Diretor Geral
Portaria nº 1.852/2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições e entrega de documentos	05 a 16 de março de 2018
Publicação da lista de inscritos	20 de março de 2018
Análise documental	21 de março até 4 de abril de 2018
Publicação dos resultados preliminares	06 de abril de 2018
Período para interposição de recursos	07 de abril até 09 de abril de 2018
Análise documental dos recursos	12 a 16 de abril de 2018
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	19 de abril de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

ANEXO II
CADASTRO SOCIOECONÔMICO DO ESTUDANTE

Prezado estudante,

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessários e indispensáveis, para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É por meio destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais.

TIPO DE SOLICITAÇÃO: () Auxílio Permanência
() Auxílio Transporte

DADOS PESSOAIS

Nome:		Data de Nascimento:	
Sexo: () Feminino () Masculino		CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Naturalidade:
Curso:		Turma:	
Período:		Sala:	
Endereço do estudante:		Nº	
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF
Telefone Fixo: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Como você se autodeclara: () Branco () Pardo () Negro (a) () Indígena () Outro: _____			
Estado Civil do estudante: () Solteiro () Casado () União Estável () Separado não judicialmente () Separado judicialmente () Divorciado () Viúvo			

Aspectos Econômicos

1. Quanto à renda familiar do estudante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

- () Até 1,5 salário mínimo () Entre 3,5 até 05 salários mínimos
() Entre 1,5 até 3,5 salários mínimos () Superior a 05 salários mínimos

2. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, ou possuem Cadastro Único-NIS:

- () Não
() Sim. Qual? _____ Valor: R\$ _____

(Em caso afirmativo, é necessário anexar cópia do comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo).

3. Você tem filho(s) financeiramente dependente(s)?

- () Não () Sim Quantos: _____

4. Você paga pensão alimentícia para filho(s) e/ou ex-cônjuge?

- () Não () Sim Valor: R\$ _____ (anexar comprovante judicial)

5. Você recebe pensão alimentícia?

- () Não () Sim Valor: R\$ _____ (anexar comprovante judicial ou declaração conforme Anexo VI)

6. O(a) estudante desenvolve alguma atividade remunerada?

- () Não () Sim Qual? _____

7. Qual é a sua participação na vida econômica familiar?

- () Não trabalho e meus gastos são custeados
() Trabalho, mas não sou independente financeiramente
() Trabalho e sou independente financeiramente
() Trabalho e sou responsável pelo sustento da família

COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (inclusive do aluno)

Devem estar anexas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

Os que não possuem renda também devem constar no quadro e caso tenham 18 anos ou mais, apresentar declaração conforme Anexo IV.

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal (de uso exclusivo do campus)
1:						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

2:						
3:						
4:						
5:						
6:						
7:						
8:						
9:						
10:						
(Uso do Campus) Renda familiar:				(Uso do Campus) Renda familiar per capita:		

8. DESPESAS FIXAS DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE

Luz: R\$ _____
Água: R\$ _____
Telefone fixo e móvel: R\$ _____
Educação: R\$ _____
Alimentação: R\$ _____
Transporte: R\$ _____
Medicamentos: R\$ _____
Plano de Saúde: R\$ _____

Aspectos relacionados à educação

9. O (a) estudante frequentou anteriormente escola:

- () Pública (estadual, municipal ou federal)
- () Comunitária
- () Particular com bolsa integral
- () Particular com bolsa parcial
- () Particular sem bolsa

10. O (a) estudante ingressou na Instituição por cotas?

- () Não. Ingressei por acesso universal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

- Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*.
- Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a um salário mínimo e meio *per capita*.
- Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a um salário mínimo e meio *per capita* e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- Sim. Por reserva de vagas para pessoa com deficiência.

11. Qual é a situação conjugal dos pais do(a) estudante:

- Casados Separados Viúvos União estável Sem vínculo

12. O pai do(a) estudante é:

Nome: _____

- Falecido
- Possui ensino superior completo Possui ensino superior incompleto
- Possui ensino médio completo Possui ensino médio incompleto
- Possui ensino fundamental completo Possui ensino fundamental incompleto
- Não é escolarizado

13. A mãe do(a) estudante é:

Nome: _____

- Falecida
- Possui ensino superior completo Possui ensino superior incompleto
- Possui ensino médio completo Possui ensino médio incompleto
- Possui ensino fundamental completo Possui ensino fundamental incompleto
- Não é escolarizada

Aspectos relacionados à saúde

14. No que se refere à incidência de doença crônica¹ na família:

¹ Segundo a Organização Mundial de Saúde doença crônica é aquela que tem “uma ou mais das seguintes características: são permanentes, produzem incapacidade/deficiências residuais, são causadas por alterações patológicas irreversíveis, exigem uma formação especial do doente para a reabilitação, ou podem exigir longos períodos de supervisão, observação ou cuidados”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

- Não há ocorrência de doença crônica na família do(a) estudante
 Há ocorrência de doença crônica na família do(a) estudante
 Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante
Em caso afirmativo, qual (uais) é (são) a(s) doença(s)?²? (Anexar atestado médico)

Qual é o parentesco? _____

15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto nº 3298/99):

- Não há nenhum integrante da família com deficiência
 Há um integrante na família com deficiência .

Qual o parentesco? _____

- Há mais de um integrante na família com deficiência .

Qual o parentesco? _____

Há um integrante na família com deficiência*:

- física auditiva visual mental múltipla

Há Mais de um integrante na família com deficiência:

- física auditiva visual mental múltipla

16. Você possui algum plano de assistência médica?

- Não Sim . Em caso afirmativo, informar qual: _____.

Aspectos relacionados à moradia

17. Quanto aos gastos com moradia, a família:

- Não tem gastos, pois possui casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/relocação
 Tem gastos com financiamento
 Tem gastos com aluguel ou arrendamento

Valor mensal dos gastos com moradia: R\$ _____

(Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, é necessário apresentar comprovante).

18. O estudante reside:

- No mesmo município do *Campus*
 Em municípios até 20 km de distância do *Campus*
 Em municípios com mais de 20 km de distância do *Campus*

19. Qual é o principal meio de transporte que utiliza para ir ao *Campus*?

- A pé/carona/bicicleta

² Anexar atestado médico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

- Transporte escolar público
 - Transporte coletivo
 - Transporte escolar pago
 - Transporte próprio (carro/moto)
- É beneficiário do Programa Passe Livre: Sim Não

20. Onde e como o estudante mora atualmente?

- Em casa ou apartamento, com sua família
- Em casa ou apartamento, sozinho(a)
- Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a)
- Em casa de outro familiar

Qual o parentesco? _____

- Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante
- Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república
- Outro Qual? _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE
REMUNERADA
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu,

inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
residente na rua _____, nº _____,
Bairro _____, no município de _____,
_____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 201__.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO
ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____,

recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 201__.

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____
residente na rua _____, Bairro
_____, no município de _____, UF _____,
CEP _____, CPF nº _____, RG nº
_____, Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do(a)
interessado(a) e para fins, que o(a) Sr.(a) _____,
CPF nº _____, RG nº _____ Órgão Exped./UF
_____, **reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço:

Na condição de: () Imóvel cedido/Comodato
() Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de 201__.

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE GASTOS COM TRANSPORTE
(somente para estudantes concorrendo ao auxílio transporte)

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, cursando
_____ semestre, no turno _____, declaro, sob
as penas da Lei Civil e Penal, que: Moro na cidade/localidade:

Percorro a distância de aproximadamente _____ km para chegar até o *Campus*
_____ do IF Farroupilha.

Utilizo, para o deslocamento, o seguinte meio de transporte (poderá ser marcada
mais de uma opção):

- () Veículo próprio, com o valor médio de combustível mensal de R\$ _____
() Carona, com o valor médio de contribuição mensal de R\$ _____
() Transporte coletivo (van escolar), com o valor médio mensal de R\$ _____
() Táxi, com o valor médio mensal de R\$ _____
() Transporte público, com o valor médio mensal de R\$ _____

_____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do (a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

ANEXO IX FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do (a) Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA	
OBSERVAÇÃO	

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do estudante ou responsável

Assinatura do servidor da CAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

ANEXO X PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do Estudante:	
<input type="checkbox"/> Auxílio Permanência <input type="checkbox"/> Auxílio Transporte	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Telefone para contato:	E-mail:
Documentação	
a) Cadastro socioeconômico e justificativa de interesse em participar do programa de auxílio (Anexo II)	
b) Cópia da carteira de identidade RG e CPF do estudante e de todos os componentes do grupo familiar; no caso de menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, cópia da certidão de nascimento;	
c) Cópia da certidão de casamento ou união estável do estudante	
d) Cópia dos comprovantes de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar, conforme especificado no item 2.4);	
e) Comprovante de residência (conforme o item 2.6) e Declaração de Residência, se for o caso, (Anexo VII);	
f) Caso os pais sejam falecidos, apresentar certidão de óbito;	
g) Outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico (bolsa família, doença crônica, pessoas com deficiência, gastos com moradia e demais declarações referentes a informações prestadas no cadastro socioeconômico).	
g) Em caso de deficiência ou doença crônica na família: atestado médico de deficiência/doença crônica do (a) estudante e/ou familiar;	
h) Declaração de gastos com transporte, para os estudantes que solicitarem auxílio transporte (Anexo VIII).	

_____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do estudante ou responsável

Assinatura do servidor responsável
pelo recebimento da documentação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS Panambi

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu
_____, aluno (a) do Curso de
_____, Matrícula _____, a partir da presente
data, passarei a receber o Auxílio _____ do Instituto Federal
Farroupilha, *Campus* _____ e declaro estar ciente:

1- do Regulamento de Concessão de Auxílios da Assistência Estudantil do IF Farroupilha;

2- que o recebimento deste auxílio do IF Farroupilha – *Campus* _____ não estabelece nenhum vínculo empregatício com o Instituto;

3- das razões que podem levar a suspensão ou cancelamento do auxílio _____;

4 - do valor do Auxílio, que é de R\$ _____ (_____).

Assumo, pois, o compromisso de cumprir com o Regulamento de Concessão dos Auxílios da Assistência Estudantil do IF Farroupilha.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)